

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO, E. P. E.

### PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR DE PSICOLOGIA –ÁREA ADULTOS (M/F)

Por Deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Santo António, E. P. E., de 21 de agosto de 2025 encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da presente publicação, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnico Superior de Psicologia – Área Adultos (M/F), em regime de contrato individual de trabalho.

**1. Prazo de validade:** Até dezoito (18) meses após homologação da lista de classificação final, cessando após essa data.

**2. O júri do concurso tem a seguinte composição:**

Presidente: Carla Mónica de Magalhães Fernandes – Diretora do Serviço de Psicologia;

1º Vocal Efetivo: Margarida Isabel Rolland Lima Sobral – Técnica Superior de Saúde;

2º Vocal Efetivo: Joana Sofia Oliveira Luz - Técnica Superior;

Vocal Suplente: Joana Sofia Guedes Paiva Freixo – Técnica Superior de Saúde;

Vocal Suplente: Maria Margarida Pinheiro da Silva Branco – Técnica Superior.

**3. Caracterização Posto de Trabalho:**

**3.1 Funções:** Técnico Superior área de Psicologia – Adultos

**3.2 Remuneração:** Nível remuneratório 16 da TRU.

**3.3 Regime de trabalho:** Regime de trabalho em vigor para a função pública. (35 horas semanais)

**4. Local de trabalho:**

As funções poderão ser exercidas nas diferentes Unidades que constituem a Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E., com sede no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, sem prejuízo da eventual existência de transferências internas no ULSSA.

**5. Requisitos gerais de admissão (sob pena de exclusão):**

- Detentor do grau de Mestrado Integrado ou Licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia Clínica e da Saúde ou diferenciação equivalente;

- Ser membro efetivo de Ordem dos Psicólogos portugueses e possuir especialidade de Psicologia Clínica e da Saúde pela OPP;
- Possuir Robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função;
- Ter disponibilidade para o exercício de funções imediata.

#### 6. Formalização de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas, no prazo de dez dias úteis, obrigatoriamente, na página da internet da ULSSA (<https://www.ulssa.pt>), mediante o preenchimento do formulário eletrónico aí disponibilizado;

Serão analisadas as candidaturas rececionadas até às 23:59 horas do último dia do prazo definido.

##### 6.2 As candidaturas deverão ser acompanhadas **obrigatoriamente**, dos seguintes elementos:

- a) Um exemplar do currículo vitae em modelo europeu, contendo no máximo seis páginas, datadas, rubricadas e assinadas no final pelo candidato. No Curriculum deverá constar a data de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) e respetivo número de membro efetivo. Serão apenas pontuadas as referências curriculares comprovadas por documentos, anexos ao curriculum;
- b) Habilidades académicas ou equivalente legal (no caso de habilitação não portuguesa, deverá entregar comprovativo da respetiva equivalência);
- c) Documento comprovativo da especialidade de Psicologia Clínica e da Saúde, emitido pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- d) Disponibilidade imediata (a declarar na candidatura);

#### 7. Prazo de entrega das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso

#### 8. Métodos de seleção

A classificação final, a partir dos métodos de seleção, será de 0 a 20 valores, através da seguinte formula:

$$CF = \underline{(AC+ES)}$$

2

CF = classificação final

AC = avaliação curricular

ES = entrevista de seleção

A seleção dos candidatos será efetuada em duas fases:

A primeira fase será através do método de avaliação curricular (AC). Os candidatos com classificação obtida na AC superior a 13 numa escalada de 0 – 20 serão selecionados para a segunda fase, a da entrevista de seleção.

Em caso de igualdade de classificação final, o desempate será feito com os seguintes critérios:

1º: maior nota da experiência de Trabalho;

2º: maior nota da formação complementar;

3º: maior nota final da habilitação académica.

#### 1. Avaliação Curricular (AC)

A classificação da avaliação curricular, na escala de 0 a 20 valores, será obtida pela seguinte formula:

$$AC = (3HA + 3FC + 4EP)$$

AC = avaliação curricular

HA = habilitações académicas, com ponderação 3;

FC = formação complementar, com ponderação 3;

EP = experiência profissional, com ponderação 4.

A avaliação curricular (AC) é a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos possuidores de curso que os habilite a um adequado exercício profissional em Psicologia Clínica; integra ainda formação complementar (cursos, pós-graduações ou outras formações na área da Psicologia Clínica e da Saúde de adultos) e a experiência de trabalho (psicologia clínica em adultos, em avaliação, diagnóstico e intervenção em doença mental/psicologia da saúde e atividades desenvolvidas na área da psicologia e da saúde mental em adultos), diretamente relacionadas com as funções a que respeita o curso, devendo os candidatos, para o efeito submeterem os respetivos documentos comprovativo, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

#### 2. Entrevista de Seleção (ES)

A entrevista de seleção visa avaliar de forma sistemática a experiência, a motivação e os aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A entrevista com os candidatos será classificada numa escala de 0 a 20 valores, obtido por média aritmética simples valores obtidos da seguinte formula:

$$ES = \underline{CE + CC + RI}$$

ES = Entrevista de Seleção

CE = Conhecimentos e experiência

CC = Capacidade de comunicação

RI = Relacionamento Interpessoal

As atas do júri, onde constam os **parâmetros de avaliação** e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

#### **9. São ainda motivos de exclusão de candidaturas:**

- a) A não apresentação dos documentos considerados obrigatórios;
- b) Apresentação de falsos documentos, o que determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal;
- c) Candidaturas enviadas sob outro meio que não o referido no ponto 6;
- d) Candidaturas enviadas fora do prazo;
- e) Não cumprimento dos requisitos obrigatórios de admissão referidos no ponto 5;
- f) Candidatos com nota inferior a 13 valores.

#### **10. Notificação de candidatos**

Os candidatos serão notificados através do endereço de correio eletrónico por estes fornecido aquando da respetiva candidatura ou através da página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Santo António, E. P. E.. Não serão facultadas informações telefonicamente. A cada candidato será atribuída uma **ID**, que será utilizada como meio de identificação durante todo o processo de seleção, em substituição do respetivo nome (Regulamento Geral Proteção Dados).

As listas de resultados do procedimento de seleção, nomeadamente: lista de candidatos admitidos e excluídos, a avaliação curricular, a lista de ordenação final dos candidatos após entrevistas, e após aplicação dos critérios de desempate, serão disponibilizadas no *site* da Unidade local de Saúde de Santo António, E. P. E.

#### **11. Igualdade de oportunidades**

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o ULSSA, E.P.E, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## 12. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.

É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

## 13. Gestão da bolsa de Reservas de Recrutamento

O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade. Quanto aos candidatos que celebrem contrato que não seja na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, regressam à sua posição na lista de graduação com o termo do vínculo aceite, só ocorrendo o abatimento definitivo à lista de graduação com a não-aceitação de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

**Consideram-se sem efeito todas as candidaturas espontâneas, recebidas na Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE, até à data da abertura do presente procedimento, sendo somente válidas as recebidas através do meio acima referido.**

ULSSA, 26 de setembro de 2025, A Diretora da Direção de Pessoas e Bem-Estar, *Ilda Maria Correia de Magalhães*